

### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO ESCOLA JUDICIAL



OFÍCIO Nº 285/2024/EJUD/TRT16

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente

À Ilustríssima Senhora FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES Diretora Geral do TRT da 16ª Região

Assunto: Contratação - Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região

Senhora Diretora,

Considerando realização do Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região, conforme previsto na Resolução ENAMAT 28/2022 e, considerando a importância da capacitação dos Magistrados e Magistradas recém-empossados para a implementação efetiva das políticas de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência em suas jurisdições, determino a contratação do Juiz de Direito Alexandre Antônio José de Mesquita para ministrar curso no tema "Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência e o novo Modelo Social de Inclusão", no dia 17 de outubro de 2024, das 8h às 12h, na modalidade telepresencial (ao vivo).

Observa-se que a referida contratação está em consonância com os valores institucionais de "Comprometimento, Acessibilidade, Ética, Respeito à diversidade, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 1 "Fortalecer a Comunicação e as parcerias institucionais" e Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, se adequa ao Eixo Direito e Eixo Direito e Sociedade/ Subeixo Gênero, Raça e Diversidade, da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Destarte, solicito providências para a contratação de **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA**, CPF: 582.061.242-68, para 4 (quatro) horas de aula na modalidade telepresencial, no dia 17 de outubro de 2024, das 8h às 12h, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento

consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)"

No que diz respeito ao valor, o licitante encaminhou proposta no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Verifica-se, pois, que o valor da hora-aula é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Com a finalidade de justificativa se preços, em consulta ao Ato EJUD16 nº 01/2023 que fixa a tabela de remuneração dos profissionais de ensino e outros que atuarem como instrutores em cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados do Trabalho da 16ª Região, verifica-se que o valor da hora-aula para nível de mestrado, quando feita mediante Gratificação por Encargo de Curso e Concurso na modalidade telepresencial (ao vivo) é de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Ante tal análise, considerando que neste caso se trata de contratação externa, cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de autoridade altamente requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor cobrado é próximo do valor constante **no Ato EJUD16 nº 1/2023** e se mostra compatível com o valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise do licitante.

Ainda, o palestrante disponibilizou certificados expedidos pela **ESMAM - Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão** que atestam sua atuação como formador e tutor nos cursos SISTEMA DE JUSTIÇA E DIREITO ANTIDISCRIMINATÓRIO - EAD e FORMAÇÃO CONTINUADA PARA FINS DE PROMOÇÃO - DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O NOVO MODELO SOCIAL DE INCLUSÃO - EAD e demonstram a notória especialização do palestrante em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, demonstrando que o licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pelo licitante **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA** é adequado, sendo justificável a realização da contratação.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da **ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA** enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei

14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 72 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art.  $4^{\circ}$  do Ato EJUD16  $n^{\circ}$  002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Formação de Magistrados, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação do palestrante.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

(assinado digitalmente) Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16a Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 11/09/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0168482** e o código CRC **C1B3086A**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 000006124/2024

SEI nº 0168482



# A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO confere o presente certificado a

#### **ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA**

por ter sido tutor(a) no curso FORMAÇÃO CONTINUADA PARA FINS DE PROMOÇÃO - DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O NOVO MODELO SOCIAL DE INCLUSÃO - EAD, 09 a 30 de novembro de 2023 e 01 a 03 de dezembro de 2023, com carga horária de 30 horas.

São Luís - MA, 3 de dezembro de 2023.

Número do Certificado: 34224

Código de Validação: FE24ECD6C6

Confira a autenticidade desse certificado em:

https://sistemas.tjma.jus.br/tutor/VerificacaoAction.posVerificarCertificado.mtw?intNumeroDocumento=34224&strCodigoValidacao=FE24ECD6C6&strTipoDocumento=0

Des. José de Ribamar Castro

Diretor da ESMAM



## A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO confere o presente certificado a

#### ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA

por ter sido formador(a) e tutor(a) no curso **SISTEMA DE JUSTIÇA E DIREITO ANTIDISCRIMINATÓRIO - EAD**, 27 a 31 de março de 2024 e 01 a 05 de abril de 2024, com carga horária de 10 horas.

São Luís - MA, 5 de abril de 2024.

Número do Certificado: 37078

Código de Validação: EB9C8EF034

Confira a autenticidade desse certificado em:

https://sistemas.tjma.jus.br/tutor/VerificacaoAction.posVerificarCertificado.mtw?intNumeroDocumento=37078&strCodigoValidacao=EB9C8EF034&strTipoDocumento=0

Des. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro

Diretor da ESMAM



Digitalizado com CamScanner